



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 315/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.002/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2023
MODALIDADE: Adesão
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, freezers, bebedouros e refrigeradores de capacidades diversas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 243.598,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: CARLA FORTALEZA
VIGÊNCIA INICIAL: 23 de Março de 2023
VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Itamara Regina Pereira Ferreira	CPF:	606.022.803-89

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edson Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 23 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, freezers, bebedouros e refrigeradores de capacidades diversas de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 243.598,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BEBEDOUROS INCLUINDO TROCA DE FILTRO	-	SERVIÇO	42,00	R\$ 133,50	R\$ 5.607,00
2	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE BEBEDOUROS E REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	-	SERVIÇO	14,00	R\$ 188,25	R\$ 2.635,50
3	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 1.214,25	R\$ 3.642,75
4	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE FASE CAPACIDADE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇA; TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	45,00	R\$ 141,75	R\$ 6.378,75
6	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	4,00	R\$ 1.341,75	R\$ 5.367,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 778,50	R\$ 2.335,50
8	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 1.148,25	R\$ 3.444,75
9	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 1.372,50	R\$ 4.117,50
10	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 1.491,00	R\$ 4.473,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS	-	SERVIÇO	63,00	R\$ 224,25	R\$ 14.127,75
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	-	SERVIÇO	79,00	R\$ 224,25	R\$ 17.715,75
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE	-	SERVIÇO	51,00	R\$ 229,25	R\$ 11.691,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15	DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	-	SERVIÇO	29,00	R\$ 324,00	R\$ 9.396,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS	-	SERVIÇO	43,00	R\$ 320,25	R\$ 13.770,75
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	-	SERVIÇO	13,00	R\$ 224,25	R\$ 2.915,25
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS	-	SERVIÇO	26,00	R\$ 325,50	R\$ 8.463,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DINAPROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	-	SERVIÇO	22.00	R\$ 406,50 R\$ 8.943,00
20					
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	-	SERVIÇO	21.00	R\$ 649,00 R\$ 13.629,00
21					
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 36.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMOTUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO	-	SERVIÇO	12.00	R\$ 649,00 R\$ 7.788,00
22					

3 3 3 3

3 3 3 3

3

3

3

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	(FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPRIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO					
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	-	SERVIÇO	28,00	R\$ 269,25	R\$ 7.539,00
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES	-	SERVIÇO	49,00	R\$ 399,00	R\$ 19.551,00
26	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES	-	SERVIÇO	21,00	R\$ 589,00	R\$ 12.369,00
27	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	-	SERVIÇO	25,00	R\$ 499,00	R\$ 12.475,00
28	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES	-	SERVIÇO	31,00	R\$ 344,25	R\$ 10.671,75
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT; REFRIGERADORES; BEBEDOUROS E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	-	SERVIÇO	35,00	R\$ 177,00	R\$ 6.195,00
30	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOUROS; FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES	-	SERVIÇO	42,00	R\$ 149,00	R\$ 6.258,00
32	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 310,50	R\$ 931,50
33	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	4,00	R\$ 314,25	R\$ 1.257,00
34	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 374,25	R\$ 1.122,75
35	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	1,00	R\$ 486,75	R\$ 486,75
36	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE	-	SERVIÇO	1,00	R\$ 411,75	R\$ 411,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DE FUNCIONALIDADE				
38	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 417,00 R\$ 1.251,00
39	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	3,00	R\$ 427,50 R\$ 1.282,50
40	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	6,00	R\$ 461,25 R\$ 2.767,50
41	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	1,00	R\$ 461,25 R\$ 461,25
42	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	5,00	R\$ 568,50 R\$ 2.842,50
43	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	11,00	R\$ 96,00 R\$ 1.056,00
44	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: RELÉ COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	12,00	R\$ 60,75 R\$ 729,00
45	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	7,00	R\$ 33,00 R\$ 231,00
46	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	4,00	R\$ 237,75 R\$ 951,00
47	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	4,00	R\$ 269,25 R\$ 1.077,00
48	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: VENTILADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	4,00	R\$ 329,25 R\$ 1.317,00
49	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: COMPRESSOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	7,00	R\$ 344,25 R\$ 2.409,75
50	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TORNEIRA PARA BEBEDOURO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E TESTE DE FUNCIONALIDADE	-	SERVIÇO	24,00	R\$ 63,00 R\$ 1.512,00

Valor Total

R\$ 243.598,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Adesão Nº 003/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor CARLA FORTALEZA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3 3 3 3

3 3 3 3

3

3

3

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2023

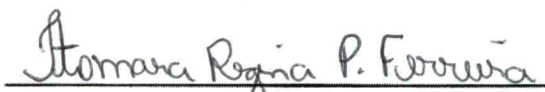


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



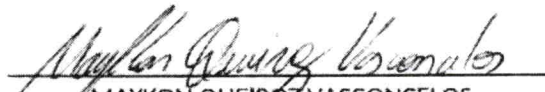
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
017/2023

PELA CONTRATADA



MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Código identificador: fba34e3fe508f54c2d346d59fefd8269

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5115aba978b0f8dd49498381cbe21cad

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023- CPL**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº 09/2023- CPL
Processo Administrativo 20.001/2023 – Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.
Itinga do Maranhão/MA, 20 de abril de 2023

*** Cléber Ribeiro Monteiro**
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 363819b15e1beaa9e2209f79c1cd5679

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023, assinado em 23/03/2023. Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, freezers, bebedouros e refrigeradores de capacidades diversas. Processo Administrativo nº 10.002/2023. Modalidade: Adesão nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$ 243.598,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 23 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 23 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e0f63d3019ae6887ed1c4b73455316b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2023, assinado em 14/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 36.614,16 (trinta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Vigência Inicial: 14 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.571.825/0001-27. Valor Global: R\$ 286.369,77 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 721a2c2ddd1487f85dd3363016656f68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.554.289/0001-44. Valor Global: R\$ 589.210,08 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e oito centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5ee674defed5e23d9f57d392fa14a28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.581.445/0001-82. Valor Global: R\$ 100.739,20 (cem mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 580952dc6ab75543df0fbd0a93bfb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023, assinado em 24/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.

